



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ESCLARECIMENTOS Nº 2

#### Pregão Eletrônico nº 29/2023

Considerando os questionamentos recebidos a respeito da licitação nº 29/2023, o Coren-SP torna público:

#### **Questionamento 1**

*Os profissionais farão jus a insalubridade, se sim, quais e qual alíquota?*

**Resposta:**

Não farão, tendo em vista não se tratar de atividade insalubre.

#### **Questionamento 2**

*Os profissionais farão jus a periculosidade, se sim, quais?*

**Resposta:**

Não farão, tendo em vista não se tratar atividade de risco.

#### **Questionamento 3**

*Os profissionais farão jus a hora extra, se sim, como serão pagas?*

**Resposta:**

Vide Item 5.6.4 do Termo de Referência, que dispõe: Conforme vedações do Anexo V da IN SEGES MP 05/2017 (item 2.6, d.1.3), para este objeto as horas suplementares eventualmente realizadas não serão consideradas para pagamento de horas extras por parte da Administração, de forma que, em havendo restrições à realização de compensações no bojo das respectivas negociações coletivas, a Contratada deverá se responsabilizar pelo exato cumprimento da jornada por parte de seus funcionários.

#### **Questionamento 4**

*O preposto poderá ser um dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços?*

**Resposta:**

Não, conforme item 6.5 e seguintes do Termo de Referência. Entretanto, é uma obrigação da empresa em manter preposto ativo para qualquer problema que possa surgir na execução do contrato.

#### **Questionamento 5**

*Em relação ao ponto eletrônico, será instalado um relógio biométrico em cada unidade ou somente na sede?*

**Resposta:**

Entendemos que o controle de jornada de trabalho, a ser efetuado nas dependências da Contratante ou local de prestação dos serviços, pode ser realizado por qualquer das modalidades admitidas na legislação. O ETP prevê implantação de ponto eletrônico somente na Sede.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de Agosto de 2023.

**Vinícius Pereira Souza**  
**Pregoeiro**